

PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS

CNPJ nº 61.198.164/0001 -60 - NIRE 35.3.0004108-9

Ata de Assembleia Geral Extraordinária Realizada em 30 de Dezembro de 2024

1. Data, Hora e Local: Em 30 de dezembro de 2024, às 09h, na sede social da Porto Seguro Companhia de Seguros Gerais ("Companhia"), Avenida Rio Branco, nº 1.489, e Rua Guaianases, nº 1.238, Campos Elíseos, Cidade e Estado de São Paulo, CEP 01205-001. **2. Presença:** Acionistas representando a totalidade do capital social, dispensada a convocação prévia, nos termos do art. 124, § 4º, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 ("Lei nº 6.404/76"). **3. Mesa:** Presidente da Mesa: Marcos Roberto Loução e Secretário: Gustavo Franco Pacheco. **4. Ordem do Dia:** (I) Reratificar as deliberações da Assembleia Geral Extraordinária da Companhia realizada em 31 de outubro de 2024, às 08h, para retificar o número de ações emitidas pela Companhia, bem como fazer indicar de forma expressa a fixação do preço unitário das ações emitidas relativas ao aumento de capital social aprovado no referido conclave, promovendo a devida correção do caput do artigo 5º do Estatuto Social da Companhia indicadas no item "ii" e em seu Estatuto Social consolidado; (II) Ratificar as demais deliberações aprovadas na Assembleia Geral Extraordinária realizada no dia 31 de outubro de 2024; e (III) Reratificar a consolidação do Estatuto Social da Companhia para fazer refletir as deliberações nesta Assembleia. **5. Deliberações:** Após análise e discussão acerca das matérias objeto da ordem do dia, a Assembleia Geral Extraordinária, por unanimidade de votos, e sem ressalvas: (i) Aprovou a proposta de retificação do total de ações emitidas pela Companhia no âmbito do aumento de capital social no valor de R\$ 35.000.000,00 (trinta e cinco milhões de reais) aprovado na Assembleia Geral Extraordinária realizada pela Companhia em 31 de outubro de 2024, às 08h, promovendo o devido ajuste do caput do artigo 5º do Estatuto Social da Companhia, indicados no item "ii" e na consolidação da ata do referido conclave, para fazer refletir o número correto de novas ações emitidas pela Companhia, sendo no total de 3.860.175 (três milhões, oitocentas e sessenta mil, cento e setenta e cinco), ações ordinárias nominativas, sem valor nominal, pelo preço de emissão de R\$ 9,066946 por ação, fixado com base no valor patrimonial das ações, nos termos do artigo 170, parágrafo 1º, inciso II, da Lei nº 6.404/76, passando o número total de ações da Companhia de 698.592.826 (seiscentos e noventa e oito milhões, quinhentas e noventa e duas, oitocentas e vinte e seis) para **702.453.001 (setecentos e dois milhões, quatrocentas e cinquenta e três mil e uma) ações**. As ações emitidas foram totalmente subscritas e integralizadas pela acionista Porto Seguro S.A., nos termos do novo boletim de subscrição constante do **Anexo I** à presente ata (Anexo I - Boletim de Subscrição). Em consequência da retificação realizada, o caput do artigo 5º do Estatuto Social da Companhia, na ata ora mencionada, passará a vigorar com a seguinte redação: **"Artigo 5º - O capital social, totalmente subscrito e integralizado, é de R\$ 3.669.799.505,14 (três bilhões, setecentos e sessenta e nove milhões, setecentos e noventa e nove mil, quinhentos e cinco reais e quatorze centavos), dividido em 702.453.001 (setecentos e dois milhões, quatrocentas e cinquenta e três mil e uma) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal"**. (ii) Aprovou a ratificação das demais deliberações aprovadas na Assembleia Geral Extraordinária da Companhia realizada em 31 de outubro de 2024, às 08h; e, (iii) Aprovou a reratificação da consolidação do Estatuto Social da Companhia, que passará a vigorar com a redação constante do **Anexo II** (Anexo II - Estatuto Social da Porto Seguro Companhia de Seguros Gerais), para fazer refletir as deliberações tomadas nesta Assembleia. Por fim, os acionistas reunidos em Assembleia autorizaram a Diretoria da Companhia a tomar todas e quaisquer medidas necessárias para realização e lançamentos competentes referentes à ordem do dia e aprovaram a lavratura da presente ata sob a forma de sumário, como faculta o artigo 130, parágrafo 1º, da LSA. **6. Documentos Arquivados:** Procurações e demais documentos pertinentes à ordem do dia. **7. Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, da qual foi lavrada a presente ata, que, após lida e aprovada, foi assinada por todos os presentes. São Paulo, 30 de dezembro de 2024. **Assinaturas:** (ass.) Marcos Roberto Loução - Presidente da Mesa e (ass.) Gustavo Franco Pacheco - Secretário. **Acionistas: Porto Seguro S.A.**, representada por seu Diretor Sr. Marcos Roberto Loução e por seu procurador Sr. Gustavo Franco Pacheco e **Porto Seguro Serviços e Comércio S.A.**, representada por seu procurador Sr. Gustavo Franco Pacheco. A presente certidão é cópia fiel da lavrada em livro próprio da Companhia. São Paulo, 30 de dezembro de 2024. **Marco Roberto Loução - Presidente;** Gustavo Franco Pacheco - **Secretário. JUCESP nº 85.274/25-2 em 26/02/2025. Aloizio E. Soares Junior - Secretário Geral em Exercício. Anexo II à ata de Assembleia Geral Extraordinária da Porto Seguro Companhia de Seguros Gerais realizada em 30 de dezembro de 2024. Estatuto Social Consolidado da Porto Seguro Companhia de Seguros Gerais. Capítulo I - Denominação, Sede, Objeto e Duração: Artigo 1º - A Porto Seguro Companhia de Seguros Gerais, constituída sob a forma de sociedade por ações, reger-se-á pelo presente Estatuto e pela legislação vigente ("Companhia"). Artigo 2º - A Companhia tem sua sede na Avenida Rio Branco, nº 1489 e Rua Guaianases, nº 1238, Campos Elíseos, na Capital do Estado de São Paulo, podendo criar sucursais, filiais, agências ou representações em qualquer localidade do País. Artigo 3º - A Companhia tem por objeto a exploração de operações de Seguros de Danos e de Pessoas, em qualquer das suas modalidades ou formas, conforme definido na Legislação vigente. Artigo 4º - O prazo de duração da Companhia é indeterminado. Capítulo II - Capital Social: Artigo 5º - O capital social, totalmente subscrito e integralizado, é de R\$ 3.669.799.505,14 (três bilhões, seiscentos e sessenta e nove milhões, setecentos e noventa e nove mil, quinhentos e cinco reais e quatorze centavos), dividido em 702.453.001 (setecentos e dois milhões, quatrocentas e cinquenta e três mil e uma) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal. Parágrafo 1º - As ações poderão pertencer a pessoas físicas e jurídicas. Parágrafo 2º - No caso de aumento de capital, os acionistas terão preferência para subscrição na proporção das ações que possuírem. Capítulo III - Diretoria: Artigo 6º - A Diretoria é composta por no mínimo 02 (dois) e no máximo 23 (vinte e três) membros, a saber: 01 (um) Diretor Presidente, 01 (um) CEO - Seguros, 01 (um) COO (Chief Operating Officer) - Seguros, 01 (um) Diretor Vice-Presidente - Financeiro, Controladoria e Investimentos, 01 (um) Diretor Vice-Presidente - Negócios Financeiros, 01 (um) Diretor Vice-Presidente - Comercial, Marketing, Clientes e Dados; 02 (dois) Diretores Vice-Presidente, 01 (um) Diretor de Produto - Automóvel, 01 (um) Diretor Técnico, 01 (um) Diretor de Produção, 01 (um) Diretor de Tecnologia da Informação, 01 (um) Diretor Jurídico e Riscos, 01 (um) Diretor de Gente e Cultura, 01 (um) Diretor de Produto - Ramos Elementares e Seguros de Pessoas, 01 (um) Diretor de Controladoria e 07 (sete) Diretores sem denominação especial, eleitos e destituídos pela Assembleia Geral pelo prazo de 03 (três) anos, permitida a reeleição". Parágrafo Único - Dentre os membros da Diretoria, aquele que for designado como responsável pelos Controles Internos, conforme determina a Resolução CNSP nº 416/2021, competirá as seguintes atribuições: a) orientar e supervisionar a implementação e operacionalização do Sistema de Controles Internos e da Estrutura de Gestão de Riscos, promovendo a integração de ambos, bem como acompanhar as atividades das unidades de conformidade e de gestão de riscos, quando houver; b) prover as unidades de conformidade e de gestão de riscos, quando houver, com os recursos necessários ao adequado desempenho de suas respectivas atividades, em especial quanto aos recursos materiais e humanos necessários, próprios ou terceirizados, incluindo pessoal experiente, capacitado e em quantidade suficiente; c) aprovar os Relatórios emitidos pelas Unidades de Conformidade e de Gestão de Riscos; e d) informar, periodicamente, e sempre que considerar necessário, os órgãos de administração e o comitê de riscos, se existente, de quaisquer assuntos materiais relativos a controles internos, conformidade e gestão de riscos, incluindo, mas não se limitando, a riscos novos ou emergentes; níveis de exposição a riscos e eventuais limitações e incertezas relacionadas à sua mensuração; ações relativas à gestão de riscos e deficiências correlacionadas com a estrutura de gestão de riscos e ao sistema de controles internos, bem como as alternativas para saneamento. Artigo 7º - A investidura dos membros da Diretoria nos respectivos cargos far-se-á mediante termo lavrado no livro de Atas de Reuniões da Diretoria. Findo o mandato, os Diretores permanecerão no exercício de seus cargos até a investidura dos novos membros eleitos. Artigo 8º - A Assembleia Geral Ordinária fixará, anualmente, a remuneração global mensal dos administradores, a ser distribuída conforme deliberação da Diretoria. Além dos honorários, a Diretoria fará jus a uma participação anual nos lucros da Companhia, até 0,1 (um décimo) dos lucros e observado o disposto no artigo 152 da Lei nº 6.404/76. Artigo 9º - Compete à Diretoria: a) praticar todos os atos de administração da Companhia; b) resolver sobre a aplicação dos fundos sociais, transigir, renunciar a direitos, contrair obrigações, adquirir, vender, emprestar ou alienar bens, observadas as restrições legais; c) praticar todos os atos e operações que se relacionarem com o objeto social; d) deliberar sobre a criação e extinção de empregos ou funções remuneradas; e) representar a Companhia, em juízo ou fora dele, ativa e passivamente, perante terceiros, quaisquer repartições públicas ou autoridades federais, estaduais ou municipais, bem como autarquias, sociedade de economia mista e entidades paraestatais; f) resolver sobre a criação, alteração ou extinção de sucursais, filiais, agências ou representações, onde convier aos interesses sociais da Companhia. Parágrafo 1º - Observado o disposto no parágrafo 5º deste artigo, as escrituras de qualquer natureza, os cheques, as ordens de pagamento, os contratos e, em geral, quaisquer documentos que importem em responsabilidade ou obrigações para a Companhia, serão obrigatoriamente assinados: a) por 2 (dois) Diretores em conjunto; b) por 1 (um) Diretor em conjunto com 1 (um) Procurador; c) por 2 (dois) Procuradores em conjunto, desde que investidos de especiais e expressos poderes. Parágrafo 2º - A representação da Companhia perante a Repartição Fiscalizadora de suas operações caberá a qualquer dos Diretores ou Procuradores devidamente credenciados e autorizados, investidos de especiais e expressos poderes. Parágrafo 3º - A Companhia poderá ser representada por apenas 01 (um) Diretor ou 01 (um) Procurador, investido de específicos poderes, nos seguintes casos: a) Atos de rotina realizados fora da sede social; b) Atos de representação em juízo (exceto aqueles que importem renúncia a direitos); c) Atos de representação em assembleias, contratos sociais, alterações de contratos sociais, distratos e reuniões de sócios de sociedades das quais participe como acionista, sócia ou quotista; d) Atos praticados perante quaisquer órgãos e entidades administrativas públicos ou privados; e) Atos de simples administração social, entendidos estes como os que não gerem obrigações para a Companhia e nem exonerem terceiros de obrigações para com ela. Parágrafo 4º - As procurações em nome da Companhia serão outorgadas por 2 (dois) Diretores em conjunto e devem especificar expressamente os poderes conferidos, os atos a serem praticados e o prazo de validade, sempre limitado a 2 (dois) anos, excetuadas as destinadas para representação em processos administrativos ou com cláusula ad judicium que serão outorgadas individualmente por qualquer um dos Diretores e poderão ter prazo indeterminado. Parágrafo 5º - Nos atos relativos à aquisição, alienação ou oneração de bens imóveis, bem como nos atos que envolvam interesses societários, a Companhia deverá ser representada por 2 (dois) Diretores, sendo 1 (um) obrigatoriamente o Diretor Presidente ou o CEO - Seguros ou o Diretor Vice-Presidente - Financeiro, Controladoria e Investimentos. Parágrafo 6º - As deliberações da Diretoria somente serão válidas quando presentes, no mínimo, a metade e mais um de seus membros em exercício e constarão de Atas lavradas em livro próprio, cabendo ao Diretor Presidente o voto de qualidade. Artigo 10 - No caso de vaga de Diretor, os demais Diretores indicarão, dentre eles, um substituto que acumulará as funções do substituído até a primeira Assembleia Geral, à qual caberá deliberar a respeito da eleição de novo diretor. Parágrafo Único - Nas ausências ou impedimento temporário de qualquer dos Diretores por mais de 30 (trinta) dias, os demais Diretores poderão escolher, dentre eles, um substituto para exercer as funções do Diretor ausente ou impedido. Artigo 11 - A Companhia poderá ter um órgão de consulta, denominado Conselho Consultivo, cujos Membros serão escolhidos e indicados pela Diretoria entre as pessoas de notável saber científico e técnico no Mercado de Seguros, com mandato de 2 (dois) anos, permitida a renovação da indicação. Parágrafo 1º - O Conselho Consultivo se reunirá sempre que solicitado pela Diretoria e seus respectivos pareceres serão transcritos no Livro de Atas de Reuniões de Diretoria, por ocasião da reunião que deliberar sobre os mesmos. Parágrafo 2º - O Conselho Consultivo perceberá a remuneração que lhe fixar a Diretoria, dentro dos limites aprovados pela Assembleia Geral, para cada período de 2 (dois) anos. Capítulo IV - Conselho Fiscal: Artigo 12 - O Conselho Fiscal será composto de 3 (três) membros efetivos e de seus respectivos suplentes, eleitos anualmente pela Assembleia Geral Ordinária entre Acionistas ou não, residentes no País, com observância das prescrições legais, sendo permitida a reeleição. Parágrafo Único - O Conselho Fiscal não será permanente. Será instalado pela Assembleia Geral a pedido de Acionistas que representem, no mínimo, um décimo das ações com direito a voto, terminando seu período de funcionamento na primeira Assembleia Geral Ordinária, após sua instalação. Artigo 13 - Os Membros do Conselho Fiscal perceberão a remuneração que for fixada pela Assembleia Geral que os eleger. Capítulo V - Comitê de Auditoria: - Dos Objetivos do Comitê de Auditoria: Artigo 14 - A Companhia se utiliza do Comitê de Auditoria da instituição líder do conglomerado Porto Seguro ("Comitê de Auditoria"), órgão de funcionamento permanente, que tem como objetivo principal fornecer suporte à administração das empresas do conglomerado Porto Seguro na atuação da Governança Corporativa, voltada à transparência dos negócios aos acionistas e investidores. II - Da Subordinação e**

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURINHOS

Estado de São Paulo
Secretaria M. de Administração

AVISO DE LICITAÇÃO

Torna-se público para conhecimento de todos os interessados que realizará licitação na modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA com critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Processo nº 39.413/2024.

Concorrência Eletrônica nº 01/2025.

Objeto: Contratação de empresa especializada para executar obras e serviços de engenharia, com fornecimento de materiais e mão de obra, e as demais operações necessárias e suficientes para a entrega final da construção de Unidades de Saúde no município de Ourinhos/SP, conforme especificações constantes no edital e seus anexos. Data limite para recebimento das propostas: 09/04/2025 até às 08h59min.

Data de abertura da sessão pública: 09/04/2025 às 09:00 horas.

Realização através da plataforma Bolsa Brasileira de Mercadorias: www.novobmm.net.com.br.

O edital e seus anexos poderão ser examinados e adquiridos gratuitamente através do site: www.ourinhos.sp.gov.br e na plataforma acima mencionada.

Ourinhos, 24 de março de 2025.

Guilherme Andrew Gonçalves da Silva - Prefeito.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

SERVIÇO DE COMPRAS

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 00608763042025

UASG - UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

Nº PROCESSO: 154.00002251/2025-50

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS 90109/2025

Objeto: Altelpeas e outros. Total de Itens Licitados: 03 Itens licitados (três itens). Valor total da licitação: Sigiloso nos termos do artigo 24 da Lei Federal nº 14.133/2021. Disponibilidade do edital: 25/03/2025. Horário: das 08h00 às 16h00. Endereço: Av. Prof. Lineu Prestes, 2565; www.gov.br/compras e www.usp.br/licitacoes. Link do PNCP: 6302553000104-1-000804/2025. Entrega das Propostas: a partir de 25/03/2025 às 08h00 no site: www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 04/04/2025 às 09h00 no site: www.gov.br/compras. Fonte: DOESP e PNCP

SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE AURIFLAMA - EDITAL DE CONVOCAÇÃO - ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA - Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Auriflama/SP, por seu presidente infra assinado, Augusto Rodrigues Costa, brasileiro, casado, portador do RG nº 6.287.536 SP/SP, inscrito no CPF/MF nº 011.190.115, residente e domiciliado na Rua André Gean Tomassi nº 60-22, Bairro Jardim Alvorada, CEP 15.350-054, município de Auriflama/SP, no uso de suas atribuições legais, pelo presente edital convoca a categoria dos trabalhadores rurais na ativa e aposentados, desde que associados desta entidade e que estejam em dia com suas obrigações sociais, sendo este: trabalhadores rurais empregados, assalariados em geral que exercem atividades nos seguintes setores: Canavieiro, Cítricoltura, Cultura Diversificada, Granjeiros, Pecuária, Reflorestamento, Corte de Madeira, Resinagem, Tratoristas e Operadores de Máquinas, Aplicadores de Defensivos Agrícolas, Administradores de Propriedades Rurais, Extrativismo Rural, bem como os Pequenos Produtores Rurais que exercem atividade rural em regime de economia familiar, dos municípios de Auriflama e Guzelândia, estado de São Paulo, para reunirem-se em Assembleia Geral Extraordinária, no dia 15 de abril de 2025, às 15h:00 (cinco horas), em primeira convocação ou às 15h:30min. (quinze horas e trinta minutos), em segunda convocação, na Câmara Municipal de Auriflama, localizada na Rua João Pacheco de Lima, nº 56-31, Centro, município Auriflama/SP, para deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia: 1) Deliberar sobre a dissolução da entidade, com a devida baixa no CNPJ/MF nos órgãos competentes; e 2) Outros assuntos relacionados à dissolução e encerramento das atividades sindicais. Auriflama/SP, 21 de março de 2025. Augusto Rodrigues Costa - Presidente

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 30 DIAS. PROCESSO Nº 1009236-04.2023.8.26.0664. O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara Cível, do Foro de Votuporanga, Estado de São Paulo, Dr(a). REINALDO MOURA DE SOUZA, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a(o) MÁRCIO NEVES DOS SANTOS, CPF 284.283.998-67, que lhe foi proposta uma ação de Cobrança - Procedimento Comum Cível por parte de Banco Bradesco S.A., para declarar rescindidos os contratos de empréstimos pactuados: Cartão de crédito/compra - contrato n.º 4532117112052957 / 6504912833795002; da bandeira: VISA, ELO, pelo inadimplemento do demandado, bem como, condená-lo ao pagamento da quantia de R\$ 89.822,42 (20/07/2023), atualização da última fatura, reconhecendo a aplicação de multa de 2%, já aplicada nos extratos, juros de 1% ao mês e correção monetária segundo índices oficiais (INPC). Encontrando-se o requerido em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua CITAÇÃO, por EDITAL, para os atos e termos da ação proposta e para que, no prazo de 15 (quinze) dias, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, apresente resposta. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Votuporanga, aos 12 de dezembro de 2024.



ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA - CONVOCAÇÃO

O Sindicato da Indústria da Construção Civil de Grandes Estruturas no Estado de São Paulo - SindusCon-SP, com sede na Rua Dr. Bacerar, 1.043, 5º andar, Vila Clementino, São Paulo, Capital, convoca as empresas integrantes da categoria para Assembleia Geral Extraordinária, on line, no dia 31 de março de 2025, às 14h00 em primeira convocação e, não havendo número legal, às 14h30 em segunda e última convocação. Ordem do dia: 1 - leitura e aprovação da ata da Assembleia geral anterior; 2 - deliberação e fixação de metas para as convenções coletivas de trabalho e/ou dissídios coletivos com todas as categorias profissionais que se relacionam com o SindusCon-SP; 3 - deliberação e fixação da Contribuição Negocial, nos termos do art. 8º da CF; 4 - outorga de poderes para a Diretoria, Comissão de Negociação e Assessoria Jurídica, visando negociações ou celebrações de convenções coletivas e/ou interposição de dissídios coletivos, e acompanhamento nos quais a categoria da indústria da construção civil figurar como suscitada, bem como atribuir a Assembleia caráter permanente, enquanto perdurarem as negociações/dissídios coletivos. O SindusCon-SP convoca todas as empresas da categoria para participarem da assembleia, por seu representante legal, ou por preposto, devidamente habilitados por procuração específica. Após o cadastro, receberão o link de acesso à reunião. O cadastro servirá como lista de presença. Link de inscrição: <https://lp.sindusconsp.com.br/juridico-31-03-2025-asmeebla-geral>
São Paulo, 24 de março de 2025.

Yorki Oswaldo Stefan - Presidente